



RESOLUÇÃO N. 03/ 2013

Regulamenta os serviços, equipamentos e o uso das salas dos Advogados da Ordem dos Advogados do Estado do Rio Grande do Norte nos Fóruns.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, considerando:

- A necessidade de regulamentar o uso de todas as salas da Ordem dos Advogados do Estado do Rio Grande do Norte existentes nos fóruns do Estado do RN;
- O uso indiscriminado e que os excessos cometidos inviabilizam a manutenção dos serviços prestados pela OAB/RN, bem como coloca em risco o sistema de que visa oferecer apoio aos Advogados no seu exercício profissional:

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - É da competência da Seccional a administração das seguintes salas:

- Sede Administrativa: Avenida Câmara Cascudo, 478 – Cidade Alta – Natal/RN – 59025-280 - Fone (84) 4008-9400;

Natal

Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região
Sala Advogado Paulo Viveiros
Avenida Capitão Mor Gouveia, Lagoa Nova, Natal/RN

Juizado Especial
Avenida Duque de Caxias, 151, Ribeira, Natal/RN
CEP: 59012-200

Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes
Rua Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-250

Justiça Federal
Rua Lauro Pinto, 254, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-250



Fórum Zona Sul
Sala Leila Silveira de Medeiros
Avenida Ayrton Senna, 4002, Neópolis, Natal/RN
CEP: 59088-100

Fórum Zona Norte
Avenida Guadalupe, 2145 - Potengi – Natal/RN
CEP: 59112-560

Goianinha

TRT de Goianinha/RN
Rua João Tibúrcio, 99, Centro, Goianinha/RN
CEP: 59173-000

Mossoró

Fórum Trabalhista - TRT
Rua das Carnaubeiras, 833, Costa e Silva, Mossoró/RN
CEP: 59.625-410
Fone da sala: (84)3422 3647
Responsável: Keliane Pereira

Fórum Desembargador Silveira Martins
Av. Rio Branco, 1902, Centro, Mossoró/RN
CEP 59.611-000
Fone do Fórum: (84) 3315-7100
Fone da sala: (84) 3315-6374

Fórum da Justiça Federal de Mossoró - Ministro José Dantas
Av. Jorge Coelho de Andrade, S/N, Costa e Silva, Mossoró-RN
CEP: 59.625-400

Caicó

Fórum Municipal Amaro Cavalcanti
Av. Dom José Adelino Dantas, s/n, Cidade Judiciária, Bairro Maynard, Caicó/RN
CEP: 59300-000

Fórum da Vara do Trabalho
Av. Dom José Adelino Dantas, s/n, Cidade Judiciária, Bairro Maynard, Caicó/RN
CEP: 59300-000
Penitenciária Estadual do Seridó
Rua da Liberdade, s/n, Bairro Samanaú, Caicó/RN



CEP: 59.300-000

3ª Delegacia Regional de Polícia de Caicó
BR 427, Km 97, Bairro Jardim Satélite, Caicó/RN
CEP: 59300-000

Art. 2º - As salas são de uso exclusivo dos Advogados e Estagiários inscritos na OAB de todo o Estado do Rio Grande do Norte, disponibilizando-lhe auxílio necessário para o desenvolvimento de suas atividades e atendimentos em local diverso de seu escritório.

Parágrafo Único - É terminantemente proibida a utilização da sala por estagiários não inscritos na OAB/RN, funcionários de escritórios de advocacia, ou qualquer outra pessoa estranha à OAB/RN.

Art. 3º - Para usufruir dos benefícios das salas o inscrito deve estar em dia com suas obrigações estatutárias perante a OAB/RN, sob pena de não lhe ser autorizada a utilização deste benefício.

§ 1º - A identificação dos Advogados pelos colaboradores da OAB deverá ser feita mediante apresentação da identidade profissional, por ocasião do pedido de utilização do espaço, oportunidade em que será verificada a sua regularidade no cumprimento das obrigações estatutárias.

§ 2º - A verificação da regularidade com a tesouraria da OAB/RN será feita imediatamente através do cadastro e, posteriormente, pela OAB/RN.

§ 3º - Sendo verificada a inadimplência, será vetada a utilização da sala, até comprovação de liquidação do débito.

Art. 4º - A utilização das salas é gratuita, não implica em qualquer ônus ao usuário, desde que sua utilização seja adequada às necessidades profissionais dos interessados e de acordo com os objetivos da OAB/RN.

Art. 5º - É permitida a permanência do Advogado com seu cliente por ocasião do aguardo de audiência ou de atos processuais que devam ser praticados nos prédios onde se localiza a respectiva sala.

Art. 6º - Por se tratar de ambiente de uso comum e de trabalho, deve ser observado o critério de ordem de chegada e atendimento não habitual.

Parágrafo primeiro - Considera-se atendimento não habitual aquele em que o Advogado se vale deste benefício em tempo não superior a 30 (trinta) minutos diários. É vedada a acumulação de períodos para a utilização das salas.

CAPÍTULO II - EQUIPAMENTOS

Art. 7º - O tempo máximo de utilização para cada usuário é de 30 (trinta) minutos, limitado diários, a fim de que um maior número de profissionais possa fazer uso dos equipamentos.



§1º - As pesquisas na *internet* devem se restringir a *sites* de conteúdo exclusivamente jurídico-profissionais, e não poderão exceder o tempo previsto no *caput* deste artigo.

§2º - A responsabilidade pelo fornecimento da *internet*, bem como as permissões de acesso, são de competência do respectivo Fórum.

Art. 8º - As impressões e fotocópias realizadas nas salas da OAB que excederem o limite de 04 (quatro), incluindo aquelas impressas erroneamente, folhas por dia serão cobradas por folha, de acordo com a tabela vigente e afixada nas salas.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - É atribuição do(a) funcionário(a) da OAB zelar pelos bens, pela conservação e o uso regular das instalações das salas da OAB, auxiliando aos Advogados e estagiários em suas atividades em cada sala.

Art. 10º - O(a) funcionário (a) da sala não está autorizado(a) a efetuar cálculos de custas iniciais e/ou recursais, indicar empresas ou profissionais que prestem serviços de apoio judiciário ou mesmo recomendar Advogados a quem quer que seja.

Art. 11º - Fica expressamente proibido ao(à) funcionário(a), durante o horário de expediente, executar tarefa fora da respectiva sala. Bem como a guarda de objetos pessoais dos Advogados, processos e/ou documentos.

Art. 12º - Fica proibido o uso da sala como local de venda de serviços e/ou produtos, salvo os expressamente autorizados pela Diretoria da Seccional.

Art. 13º - Nas salas dos Advogados, as divulgações de eventos somente poderão ser realizadas mediante autorização da Diretoria da Seccional.

Art. 14º - A todos os usuários incumbe o dever de zelar pela conservação e o uso regular das instalações das salas da OAB.

Natal/RN, 04 de abril de 2013.

Sérgio Eduardo da Costa Freire
Presidente

Rocco José Rosso Gomes
Conselheiro Relator